



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2019.022.262
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	08/08/2019 às 09h00min
OBJETO:	Aquisição de eletrodoméstico, eletrodoméstico industrial e eletroeletrônico, para atender às necessidades dos usuários das Unidades da Proteção Social Especial e as Unidades que possui os serviços do Bolsa Família, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO(A):	YASMIM SILVA E BORBA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1221/1222/1223/1224. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 11 de 16 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de eletrodoméstico, eletrodoméstico industrial e eletroeletrônico, para atender às necessidades dos usuários das Unidades da Proteção Social Especial e as Unidades que possui os serviços do Bolsa Família, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
1	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS - PEDAL E TAMPA	BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, BASE PLÁSTICA, TAMPA COM AMORTECEDOR PARA UM FECHAMENTO SUAVE, DIMENSÕES: A 45 CM X L 25 CM X C 40 CM
2	LIXEIRA EM AÇO INOX - CAPACIDADE 50 LTS COM PEDAL E TAMPA	BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, BASE PLÁSTICA, TAMPA COM AMORTECEDOR PARA UM FECHAMENTO SUAVE, DIMENSÕES: A 65,7 CM X L 35,5 CM X C 42,5 CM; CAPACIDADE 50 LITROS
3	AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM INSTALAÇÃO	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 900 BTUS TIPO SPLIT, TENSÃO: 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIOS, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTENCIA, OSCULAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMATICO DE FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMAVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. REFERENCIA DE MARCAS: LG, ELETROLUX, CONSUL, ELGEN OU SIMILAR./
4	VENTILADOR DE PAREDE - 50 CM COM 3 VELOCIDADES	VENTILADOR DE TETO ORBITAL 360°, 4 CM, 3 PÁS EM POLIPROPILENO INJETADO, 3 ANGULOS DE INCLINAÇÃO, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO, COR PRETA BIVOLT, CERTIFICAÇÃO



		INMETRO E/OU SELO PROCEL A. DIMENSÕES APROXIMADAS: D 50 X P 20 CM. 220 VOLTS
5	GELADEIRA DUPLEX 430 LT	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE TOTAL 458 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 316 LTS; CAPACIDADE DO FREEZER DE 142 LTS; COR BRANCO, VOLTAGEM 220V; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A SISTEMA DYNAMIC COOLINA, DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; RODÍZIOS E PÉS REGULARES, DRENO PARA DESCONGELAMENTO, SEM PORTA LATAS, SEM DISPENSER ÁGUA GELADA, SEM DISPENSER DE GELO, DEGELO MANUAL DO FREEZER. REFERÊNCIA DE MARCA: CONSUL, BRASTEMP OU SIMILAR.
6	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS DE 534 LTS	COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO.
7	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS, TAMPA INOX	REGISTROS EM LATÃO FORJADO. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. MODELO 204 - IPRESSÃO: ALTA PRESSÃO: GRELHAS: 30X30 CM COM 6 PONTAS METAL: INOX; FORNO: NÃO; BANHO MARIA: NÃO; PANELEIRO: SIM; BOCAS: 4; QUEIMADOR DUPLO: NÃO; MEDIDAS: 90 X 100 X 80 CM. MEDIDA DO PERFIL: 10 CM; DIÂMETRO QUEIMADORES: 11 CM; DISTÂNCIA ENTRE AS GRELHAS: 10 CM; LINHA: STAND EXTRA INOX POSIÇÃO NA COZINHA: CANTO; COR: INOX.
8	COIFA GRANDE EM INOX PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	COIFA DE PAREDE, 90 CM, 4 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO, PODE SER INSTALADA NO MODO DEPURADOR OU EXAUSTOR. DESIGN, SOFISTICAÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE SUCCÃO, GARANTINDO UM AR SEMPRE LIMPO. DUPLO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E DE ALUMÍNIO, QUE É REMOVÍVEL E LEVADO À LAVA LOUÇA. 220 VOLTS.
9	FRIGOBAR DE 120 LITROS	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, APROXIMADAMENTE 120 LITROS, COR BRANCA, COMPARTIMENTOS DE LATAS, 220 V, GARANTIA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA; INMETRO;MDCI NUMERO 20 DE 01/02/2006) REFERÊNCIA DE MARCAS: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP OU SIMILAR.
10	TV DE LED DE 42" OU 43" FLAT	WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS; DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE AUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE AUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES



		<p>MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE AUDIO ANALOGICA; 1 SAIDA DIGITAL OPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); REFERÊNCIA: SMART TV LED 42, MODELOS LG 42LB5800, 42LF6400 OU PANASONIC DE 43", MODELO VIERA TC-43CS630B OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 220 VOLTS.</p>
12	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	<p>SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECHANICO COM LIRAS NA PLATAFORMA, VARÃO E CÉLULA DE CARGA ELETRÔNICA NA COLUNA; CAPACIDADE DE PESAGEM: 200 KG COM DIVISÃO (PRECISÃO) DE 100 G. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA "FULL RANGE" 90 V A 250 V (NÃO PRECISA REGULAR VOLTAGEM); PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO. VISOR E PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA A LOCAL COM ALTA UMIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTA A SUPERFICIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTETICA QUE ALEM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERENCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS; REGUA ANTROPOMÉTRICA COM PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM REGUA ANTROPOMETRICA RETRATIL EM ALUMINIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2 METROS, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM; PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ; CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONOMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE; DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 29 CM X 38,5 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO EQUIPAMENTO: 115 CM; DISPLAY DE LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS; PESO DA BALANÇA: 15,900 KG; CONSUMO DE ENERGIA: 10W. REFERENCIA DE MARCA E DE PRODUTO: BALMAK - BKH - 200 FAN OU SIMILAR.</p>
13	PABX: TE 220 TERMINAL EXECUTIVO	<p>VIVA-VOZ, HEADSET E MONOFONE COM 3 NIVEIS DE AJUSTE DE AUDIO DE RECEPÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DTMF E FSK; AGENDA TELEFONICA PARA 50 CONTATOS; TECLA PROGRAMAVEL PARA ACESSO AO CORREIO DE VOZ; HISTÓRICO DE CHAMADAS; MENU BILINGUE: PORTUGUES E ESPANHOL; 4 TIPOS DE CAMPAINHA COM AJUSTE DE VOLUME; TEMPO DE FLASH PROGRAMAVEL; DISPLAY 2 X 16 COM TRÊS NÍVEIS DE AJUSTE DE CONTRASTE; CODIGO DE ÁREA; CATEGORIA ID; FUNÇÃO MUTE, FLASH, REDIAL, HOLD, PAUSE, CAPTURA E RECHAMADA; MODO DE DISCAGEM DTMF; DATA E HORA NO DISPLAY; CÓDIGO DE PABX; POSIÇÃO DE MESA E PAREDE; NÃO NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS.</p>



14	SUPORTE COM 4 LIXEIRAS PARA LIXO RECICLÁVEIS 50 LITROS CADA - COLETA SELETIVA	5 RECIPIENTES DE 50 LITROS E SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 275/2001 CONAMA.. DEVERÁ CONTER AS CORES ADEQUADAS E OS DIZERES EM CARACTERES LEGÍVEIS NA COR BRANCA OU PRETA: PAPEL, VIDRO, METAL, PLÁSTICO E ORGÂNICO; RECIPIENTES COM SISTEMA DE FECHADURA POR CHAVE. DEVERÃO POSSUIR PERFURAÇÃO OU RALO NA PARTE INTERIOR PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUJEIRA. DEVERÃO POSSUIR OS CANTOS ARREDONDADOS. O MATERIAL DEVERÁ CONTER TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETAS. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER CAPACIDADE DE CARGA DO NO MINIMO 50 KGS, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPOXI NA COR PRETA OU CINZA. ALTURA MÍNIMA: 1050 MM E MÁXIMA: 1100 MM.
15	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, TAMPA INOX	PESO - 20 KG ALTURA - 80 CM LARGURA - 48 CM COMP. - 75 CM GRELHA 30 X 30 DE FERRO FUNDIDO, 6 DEDOS QUEIMADOR DE BAIXA PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PANELEIRO - GRADE DE SEGURANÇA PARA MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA EM BAIXO ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTAVEL, CONTROLE INDIVIDUAL DA CHAMA, INDICAMOS O USO DO CONTROLADOR DE BAIXA PRESSÃO, MÍNIMO DE 2 KG.
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	MEMÓRIA 512 MB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 10, LINUX; TECNOLOGIA LASER; IMPRESSÃO COLORIDA NÃO; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MES): 50000; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB E CARTÃO SD: SIM; TAMANHO DE PAPEL: A4 210X297MM, CARTA 215X279MM, EXECUTIVO 184X266MM; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: NÃO; CAPACIDADE DE BANDEJA DE USO: NÃO; COPIA FRENTE E VERSO: SIM; TAMANHO DE VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; DIMENSÕES SEM CAIXA (LXAXP): 49,5 X 42,7 X 48,5 CM; CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; FUNÇÃO FAX: SIM; ALIMENTAÇÃO: 110 V; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 42 PPC; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM; CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MES): 3500; IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM; RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS) 8000; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NAO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: CARTA; ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO; MODELO DE REFERENCIA; BROTHER, OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
17	IMPRESSORA COLORIDA	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA



	JATO DE TINTA	PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM+; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 PPM. TINTA: TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7500 PÁGINAS; 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO): RENDER ATÉ 6000 PÁGINAS; GERAL: SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/8.1/WINDOWS 10 (32/64 BITS); WINDOWS XP SP3 (32 BITS)/WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2/WINDOWS SERVER 2003 SP2/WINDOWS SERVER 20167 - MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X7; DIMENSÕES: 37,5 CM X 34,7 CM X 23,1 CM; PESO: 6,7 KG. CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: SOMENTE 12W EM MODO DE OPERAÇÃO; ATÉ 90% MENOS ENERGIA EM COMPARAÇÃO COM AS LASERS COLORIDAS; COMPRE COM AS NORMAS ROHS; MODELO DE REFERÊNCIA/EPSON ECO TANK L6171, OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
18	TRANSFORMADOR 5000 VA	BIVOLT 110/220 E 220/110

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do Artigo 48º da Lei retrocitada, **com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do item anterior, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2.1.2 Havendo 3 (três) propostas enquadradas conforme item 2.1, aquelas propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.
 - 3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.
 - 3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope,



não mais serão aceitos novos licitantes.

- 3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____h ____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____h ____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) **Constituição Societária, conforme o caso:**

c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

- 3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



- 4.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 4.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 4.1.3.1.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
 - e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização do(a) pregoeiro(a).
- 4.1.4. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5.** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto,



quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;



- 5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;
- 5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de**



compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.

5.10. Só será exigida amostra, se a administração tiver dúvida quanto ao produto ofertado. Neste caso, ficará obrigado a entregar as amostras o licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o disposto nos subitens abaixo;

5.10.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.10.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.10.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **Anexo VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.10.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.10.4.1. Se a amostra for aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.10.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.12. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.



5.16.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada



pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver



expressa no próprio documento.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



- 6.12.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.
- 7.2.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 7.3.** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5.** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.
- 8.1.1.** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4.** Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 8.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o



objeto ao licitante vencedor.

- 8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação.**

9. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

- 9.1.** O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a



Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 10.2.1. Data de emissão;
- 10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 10.2.4. Valor unitário e total;
- 10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 2019.10.1001.08.244.3300.2348.339030, FICHA 20191760**
2019.10.1001.08.244.3300.2348.449052, FICHA 20191771
2019.10.1001.08.244.3300.2348.339039, FICHA 20191762
2019.10.1001.08.244.3018.2345.339039, FICHA 20191766
2019.10.1001.08.244.3018.2345.449052, FICHA 20191772

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de



que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).



15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 15.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 15.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
- 15.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 15.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Declaração que não emprega menor**
- Anexo VI - Declaração de fato impeditivo**
- Anexo VII - Minuta de Contrato**
- Anexo VIII - Modelo de protocolo de entrega de amostras(quando houver)**

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



- 15.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 15.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 15.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 15.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 15.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.14.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 15.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga
Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1221/1223/1224
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.



- 15.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 15.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 15.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 15.19.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de _____.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Executivo de Licitação

Yasmim Borba
Pregoeira



ANEXO I

1. OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência é a **Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrodoméstico Industrial e Eletroeletrônicos**, com as características, especificações e condições contidas neste Termo de Referência, para equipar as Unidades da Proteção Social Especial, CREAS e Abrigo e as Unidades que fazem o atendimento do Cadastro Único Programa Bolsa Família e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS - PEDAL E TAMPA	BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, BASE PLÁSTICA, TAMPA COM AMORTECEDOR PARA UM FECHAMENTO SUAVE, DIMENSÕES: A 45 CM X L 25 CM X C 40 CM		4	UNIDADE	
2	LIXEIRA EM AÇO INOX - CAPACIDADE 50 LTS COM PEDAL E TAMPA	BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, BASE PLÁSTICA, TAMPA COM AMORTECEDOR PARA UM FECHAMENTO SUAVE, DIMENSÕES: A 65,7 CM X L 35,5 CM X C 42,5 CM; CAPACIDADE 50 LITROS		4	UNIDADE	
3	AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM INSTALAÇÃO	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 900 BTUS TIPO SPLIT, TENSÃO: 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIOS, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DE NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTENCIA, OSCULAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DE FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. REFERENCIA DE MARCAS: LG, ELETROLUX, CONSUL, ELGEN OU SIMILAR.		30	UNIDADE	
4	VENTILADOR DE PAREDE - 50 CM	VENTILADOR DE TETO ORBITAL 360°, 4 CM, 3 PÁS EM		60	UNIDADE	



	COM 3 VELOCIDADES	POLIPROPILENO INJETADO, 3 ANGULOS DE INCLINAÇÃO, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO, COR PRETA BIVOLT, CERTIFICAÇÃO INMETRO E/OU SELO PROCEL A. DIMENSÕES APROXIMADAS: D 50 X P 20 CM. 220 VOLTS				
5	GELADEIRA DUPLEX 430 LT	REFRIGERADOR DUPLEX - CAPACIDADE TOTAL 458 LITROS; CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 316 LTS; CAPACIDADE DO FREEZER DE 142 LTS; COR BRANCO, VOLTAGEM 220V; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A SISTEMA DYNAMIC COOLINA, DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; RODÍZIOS E PÉS REGULARES, DRENO PARA DESCONGELAMENTO, SEM PORTA LATAS, SEM DISPENSER ÁGUA GELADA, SEM DISPENSER DE GELO, DEGELO MANUAL DO FREEZER. REFERÊNCIA DE MARCA: CONSUL, BRASTEMP OU SIMILAR.		20	UNIDADE	
6	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS DE 534 LTS	COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO.		12	UNIDADE	
7	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS, TAMPA INOX	REGISTROS EM LATÃO FORJADO. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. MODELO 204 - IPRESSÃO: ALTA PRESSÃO: GRELHAS: 30X30 CM COM 6 PONTAS METAL: INOX; FORNO: NÃO; BANHO MARIA: NÃO; PANELEIRO: SIM; BOCAS: 4; QUEIMADOR DUPLO: NÃO; MEDIDAS: 90 X 100 X 80 CM. MEDIDA DO PERFIL: 10 CM; DIÂMETRO QUEIMADORES: 11		10	UNIDADE	



		CM; DISTÂNCIA ENTRE AS GRELHAS: 10 CM; LINHA: STAND EXTRA INOX POSIÇÃO NA COZINHA: CANTO; COR: INOX.				
8	COIFA GRANDE EM INOX PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	COIFA DE PAREDE, 90 CM, 4 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO, PODE SER INSTALADA NO MODO DEPURADOR OU EXAUSTOR. DESIGN, SOFISTICAÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE SUCCÃO, GARANTINDO UM AR SEMPRE LIMPO. DUPLO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E DE ALUMÍNIO, QUE É REMOVÍVEL E LEVADO À LAVA LOUÇA. 220 VOLTS.		8	UNIDADE	
9	FRIGOBAR DE 120 LITROS	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, APROXIMADAMENTE 120 LITROS, COR BRANCA, COMPARTIMENTOS DE LATAS, 220 V, GARANTIA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA; INMETRO;MDCI NUMERO 20 DE 01/02/2006) REFERÊNCIA DE MARCAS: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP OU SIMILAR.		1	UNIDADE	
10	TV DE LED DE 42" OU 43" FLAT	WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS; DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE AUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE AUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE AUDIO		23	UNIDADE	



		ANALOGICA; 1 SAIDA DIGITAL OPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); REFERÊNCIA: SMART TV LED 42, MODELOS LG 42LB5800, 42LF6400 OU PANASONIC DE 43", MODELO VIERA TC-43CS630B OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, 220 VOLTS.			
12	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECANICO COM LIRAS NA PLATAFORMA, VARÃO E CÉLULA DE CARGA ELETRÔNICA NA COLUNA; CAPACIDADE DE PESAGEM: 200 KG COM DIVISÃO (PRECISÃO) DE 100 G. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA "FULL RANGE" 90 V A 250 V (NÃO PRECISA REGULAR VOLTAGEM); PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020. COLUNA LEVE E RESISTENTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO. VISOR E PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA A LOCAL COM ALTA UMIDADE; PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTI A SUPERFICIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTETICA QUE ALEM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERENCIA AO PISO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS; REGUA ANTROPOMÉTRICA COM PRÁTICO SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM REGUA ANTROPOMETRICA RETRATIL EM ALUMINIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2 METROS, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM; PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ; CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM	12	UNIDADE	



		PLÁSTICO ABS INJETADO, COM DESENHO ERGONOMICO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA AO PACIENTE; DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 29 CM X 38,5 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO EQUIPAMENTO: 115 CM; DISPLAY DE LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS; PESO DA BALANÇA: 15,900 KG; CONSUMO DE ENERGIA: 10W. REFERENCIA DE MARCA E DE PRODUTO: BALMAK - BKH - 200 FAN OU SIMILAR.			
13	PABX: TE 220 TERMINAL EXECUTIVO	VIVA-VOZ, HEADSET E MONOFONE COM 3 NIVEIS DE AJUSTE DE AUDIO DE RECEPÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DTMF E FSK; AGENDA TELEFONICA PARA 50 CONTATOS; TECLA PROGRAMAVEL PARA ACESSO AO CORREIO DE VOZ; HISTÓRICO DE CHAMADAS; MENU BILINGUE: PORTUGUES E ESPANHOL; 4 TIPOS DE CAMPAINHA COM AJUSTE DE VOLUME; TEMPO DE FLASH PROGRAMAVEL; DISPLAY 2 X 16 COM TRÊS NÍVEIS DE AJUSTE DE CONTRASTE; CODIGO DE ÁREA; CATEGORIA ID; FUNÇÃO MUTE, FLASH, REDIAL, HOLD, PAUSE, CAPTURA E RECHAMADA; MODO DE DISCAGEM DTMF; DATA E HORA NO DISPLAY; CÓDIGO DE PABX; POSIÇÃO DE MESA E PAREDE; NÃO NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS.		2	UNIDADE
14	SUPORTE COM 4 LIXEIRAS PARA LIXO RECICLÁVEIS 50 LITROS CADA - COLETA SELETIVA	5 RECIPIENTES DE 50 LITROS E SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 275/2001 CONAMA.. DEVERÁ CONTER AS CORES ADEQUADAS E OS DIZERES EM CARACTERES LEGÍVEIS NA COR BRANCA OU PRETA: PAPEL, VIDRO, METAL,		15	UNIDADE



		PLÁSTICO E ORGÂNICO; RECIPIENTES COM SISTEMA DE FECHADURA POR CHAVE. DEVERÃO POSSUIR PERFURAÇÃO OU RALO NA PARTE INTERIOR PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E SUJEIRA. DEVERÃO POSSUIR OS CANTOS ARREDONDADOS. O MATERIAL DEVERÁ CONTER TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETAS. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER CAPACIDADE DE CARGA DO NO MÍNIMO 50 KGS, TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPOXI NA COR PRETA OU CINZA. ALTURA MÍNIMA: 1050 MM E MÁXIMA: 1100 MM.			
15	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, TAMPA INOX	PESO - 20 KG ALTURA - 80 CM LARGURA - 48 CM COMP. - 75 CM GRELHA 30 X 30 DE FERRO FUNDIDO, 6 DEDOS QUEIMADOR DE BAIXA PRESSÃO DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PANELEIRO - GRADE DE SEGURANÇA PARA MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA EM BAIXO ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTAVEL, CONTROLE INDIVIDUAL DA CHAMA, INDICAMOS O USO DO CONTROLADOR DE BAIXA PRESSÃO, MÍNIMO DE 2 KG.	2	UNIDADE	
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	MEMÓRIA 512 MB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 10, LINUX; TECNOLOGIA LASER; IMPRESSÃO COLORIDA NÃO; CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MES): 50000; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; IMPRESSÃO DIRETA VIA USB E CARTÃO SD: SIM; TAMANHO DE PAPEL: A4 210X297MM, CARTA 215X279MM, EXECUTIVO 184X266MM; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): NÃO; CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: NÃO; CAPACIDADE	15	UNIDADE	



		DE BANDEJA DE USO: NÃO; COPIA FRENTE E VERSO: SIM; TAMANHO DE VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO; DIMENSÕES SEM CAIXA (LXAXP): 49,5 X 42,7 X 48,5 CM; CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; FUNÇÃO FAX: SIM; ALIMENTAÇÃO: 110 V; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 42 PPC; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM; CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MES): 3500; IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM; RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS) 8000; GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: NAO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%; TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: CARTA; ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO; MODELO DE REFERENCIA; BROTHER, OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
17	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA	TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK) TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM+; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 PPM. TINTA: TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA: RENDE ATÉ 7500 PÁGINAS; 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO): RENDER ATÉ 6000		5	UNIDADE



		PAGINAS; GERAL: SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/8.1/WINDOWS 10 (32/64 BITS); WINDOWS XP SP3 (32 BITS)/WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2/WINDOWS SERVER 2003 SP2/WINDOWS SERVER 20167 - MAC OS X 10.6.8 - MAC OS 10.12.X7; DIMENSÕES: 37,5 CM X 34,7 CM X 23,1 CM; PESO: 6,7 KG. CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: SOMENTE 12W EM MODO DE OPERAÇÃO; ATÉ 90% MENOS ENERGIA EM COMPARAÇÃO COM AS LASERS COLORIDAS; COMPRE COM AS NORMAS ROHS; MODELO DE REFERÊNCIA/EPSON ECO TANK L6171, OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
18	TRANSFORMADOR 5000 VA	BIVOLT 110/220 E 220/110		15	UNIDADE

2- JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Os serviços de acolhimento para crianças integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos,



no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Nesse sentido, o presente documento aquisição de material permanente para atender e oferecer **50 vagas** no serviço de acolhimento institucional na **modalidade Abrigo Institucional para crianças de zero a 12 (doze) anos de idade**, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infanto-juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público), através de determinação judicial.

Registre-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Proteção Social Especial de alta complexidade, é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos serviços de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Aparecida de Goiânia – GO

3 - JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família é um programa federal de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. No município de Aparecida de Goiânia, 10.429 famílias são beneficiadas, depois de inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social mediante ao corte de renda familiar.

O Programa é coordenado pela SEMAS cujas atividades perfazem a inclusão no sistema informatizado, atualização cadastral, gestão de benefícios e acompanhamento familiar. Por sua vez, o acompanhamento se dá por meio de entrevistas individuais, trabalhos de grupos, reuniões com famílias beneficiadas e visitas domiciliares. Estas são executadas pelos CRAS do município, dotados de profissionais qualificados, para o desenvolvimento de atividades que visam à promoção e autonomia das famílias.



Para potencializar, ampliar e humanizar o atendimento das famílias beneficiárias faz-se necessário a aquisição de equipamentos para dotar as unidades CRAS e a Central de Cadastro Único de estrutura para a execução do atendimento e desenvolvimento das atividades do Programa Bolsa Família e dos demais serviços que se fizerem necessários ou complementares para o atendimento integral das famílias conforme preconizado pela LOAS e o SUAS.

4. PRAZO

4.1. Contrato de fornecimento de 30 dias, podendo ser prorrogado dentro dos critérios e limites da legislação;

4.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

4.3. A rescisão poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e restrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação;

4.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante:

7.1.1. Apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) – Data da emissão;

b) – Nome e endereço do **Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia**, CNPJ: 10.732.371/0001-11 situada à Av. B Qd. APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia;

c) – Descrição do (s) Produto(s);



- d) – Valor Unitário;
- e) – Valor Total;
- f) – Especificação da garantia, quando for o caso, no corpo da nota.

7.1.2. Protocolização no **Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia** da Nota Fiscal/Fatura com especificações conforme o subitem anterior, devendo estar expressamente atestada pelos supervisores dos programas ao qual é destinado o objeto e pelo gestor do contrato, no prazo máximo de até 30 dias, após fornecimento do produto;

7.2.3. O pagamento estará condicionado também à avaliação do bem ou produto pelo gestor do contrato ou por um responsável, expressamente nomeado por ele, quanto à conformidade do produto/serviço prestado com a especificação, bem como proceder à avaliação de qualidade, desempenho e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is), prerrogativa indiscutível para a liberação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento;

7.2.4. As respectivas notas fiscais de fornecimento serão pagas até 30 dias corridos, após a data de protocolização, conforme o item 7.1.2.;

7.2.5. Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

7.2.6. Havendo atraso de pagamento das faturas não quitadas na data do seu respectivo vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA;

7.2.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01 após este período o reajuste seguirá as normativas legais;

7.2.8. Cada pagamento somente será efetuado a CONTRATADA, mediante prova de regularidade com as obrigações sociais por meio da apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e débitos trabalhistas;

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor médio deste material está estimado em **585.643,86 (Quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. e deverá incluir todos os custos



diretos ou indiretos decorrentes do mesmo ainda que não especificados e que sejam necessários à consecução do referido, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro, transporte para entrega;

7. RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação dos bens/serviços ora tratados são oriundos do **Governo Federal/MDS CRAS**.

9.2. As despesas referentes ao presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:

2019.10.1001.08.244.3300.2348.339030, FICHA 20191760
2019.10.1001.08.244.3300.2348.449052, FICHA 20191771
2019.10.1001.08.244.3300.2348.339039, FICHA 20191762
2019.10.1001.08.244.3018.2345.339039, FICHA 20191766
2019.10.1001.08.244.3018.2345.449052, FICHA 20191772

8. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. A gestão do respectivo contrato e a responsabilidade pelo recebimento dos serviços, produtos e/ou equipamentos ou bens ficará a cargo dos funcionários Ivalto Rubens Pinheiro, CPF: 336.327.401-78 e Vânia França Matia, CPF: 471.114.021-20.

9. PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÃO E LOCAL:

a. A entrega será total de acordo com a solicitação da contratante e a CONTRATADA **terá até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação de material, que se dará tão logo a liberação do empenho, para entregar as mercadorias constantes da solicitação, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93, pela não entrega de material no prazo estipulado, de acordo com a necessidade expressa pela CONTRATADA;

b. A CONTRATADA deverá entregar produtos, de 1ª (primeira) qualidade, ofertando as melhores condições de uso, conforme proposta apresentada, dentro do horário e local estabelecido pela CONTRATANTE;

c. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Av. B, Qd. APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo ou o designado de ofício para substituí-lo;



d. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido: **I** – Provisoriamente, depois de efetuada cada serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e validades quando for o caso;

e. **II** – Definitivamente, após a verificação do serviço e consequente aceitação;

f. Se, após a execução provisória, constatar-se que a mercadoria/produto fora entregue em desacordo com a proposta, tais como: defeito, má qualidade, fora das especificações, marca diferente da licitada vencedora ou produtos incompletos o pagamento poderá ser suspenso por até 30 dias para que a CONTRATADA solucione a avença. Em caso de negativa em solucionar os problemas apresentados o CONTRATO poderá ser cancelado sem quaisquer ônus ou prejuízos para a administração.

g. Obrigatoriamente serão substituídos os produtos, bens ou serviço que, por ventura, não atenderem as especificações deste Termo;

h. O recebimento provisório ou definitivo não extingue a responsabilidade da contratada a *posteriori* ficando condicionada, a CONTRATADA, ao regramento da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e respectivas subsidiárias.

10. GARANTIA:

Para todos os produtos deverá ser expedida declaração de garantia no mínimo de 01 ano.

11. PLANO DE MANUTENÇÃO:

Durante o período de garantia a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DA CONTRATADA

14.1.2. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas, bem como nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes;

14.1.3 Arcar com todas as despesas de transporte e montagem no local, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;



14.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

14.1.5 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

14.1.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

14.1.9. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;

14.1.10. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;

14.2.2. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;



14.2.4. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

14.2.5. Comunicar em tempo hábil, **À CONTRATADA**, a quantidade de materiais/produtos/serviços a serem fornecidos, quando da entrega parcelada;

14.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

13. PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa;

a) – Advertência

b) – Multa 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da contratação;

c) – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base o item anterior;

15.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais o licitante que:

a)- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b)- Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido, considerando também como documentação a proposta reajustada e amostra, quando solicitada;

c)- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d)- Comportar-se de forma inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e)- Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

f)- Não manter a proposta;

g)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

h)- Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.



15.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.4. Fica estabelecido o **Foro** competente para dirimir toda e qualquer questões do contrato que possam divergir, a **Comarca de Aparecida de Goiânia/GO**.

Saulo Teixeira Lima
Chefia Contratos e Prestação de Contas

Vânia França
Superintendente de Proteção Especial

Ivalto Rubens Pinheiro
Superintendente Administrativo e Financeiro



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA __: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (**assinatura**)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, **CRENCENCIA** o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º, e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ (**endereço completo**), DECLARA junto o(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
_____ E A EMPRESA
_____, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE _____, COM
ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA, NA
FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de _____, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta



da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até __ (____) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de __ (____) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de __ (____) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de __ (____) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____



(_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2019.10.1001.08.244.3300.2348.339030, FICHA 20191760**

2019.10.1001.08.244.3300.2348.449052, FICHA 20191771

2019.10.1001.08.244.3300.2348.339039, FICHA 20191762

2019.10.1001.08.244.3018.2345.339039, FICHA 20191766

2019.10.1001.08.244.3018.2345.449052, FICHA 20191772

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11. Demais cláusulas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.



6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Demais cláusulas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;



- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de



Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de _____.

_____	_____
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1- _____	CPF: _____
2- _____	CPF: _____